

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PROVIMENTO Nº 22, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.**

*Inclui a distribuição de feitos concernentes à 25ª Vara Cível da Capital – Regional no Setor de Distribuição do Fórum Central da Capital e adota providências correlatas.*

**O DESEMBARGADOR JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 5º, XXXV, da CF/88, que assegura a todos o acesso pleno à justiça, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

**CONSIDERANDO** o disposto pela Resolução nº 3/2009, de 27 de janeiro de 2009, do Tribunal de Justiça de Alagoas, que alterou a competência territorial da 25ª Vara Cível da Capital-Regional;

**CONSIDERANDO** as metas e objetivos traçados para o biênio 2011/2012, constantes no Plano de Gestão Estratégico desta Corregedoria-Geral da Justiça – CGJ.

**CONSIDERANDO** o teor do Provimento nº 6, de 13 de abril de 2011, que dispõe sobre a abrangência da competência territorial concernente à 25ª Vara Cível da Capital-Regional, bem como do Provimento nº 18, de 20 de julho de 2012, que inclui a 25ª Vara Cível da Capital – Regional no zoneamento concernente à Central de Mandados da Capital, alterando o art. 45, *caput*, do Provimento nº 16, de 07 de junho de 2011;

**CONSIDERANDO** que a propositura de feitos judiciais perante a 25ª Vara Cível da Capital – Regional vem sendo realizada por meio virtual; e

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 01007-0.2012.002,

**RESOLVE:**

Art. 1º A distribuição de feitos concernentes à 25ª Vara Cível da Capital – Regional será realizada pelo Setor de Distribuição do Fórum Central da Capital.

Parágrafo único. A remessa de autos físicos porventura distribuídos à unidade jurisdicional referenciada no *caput* respeitará a logística de encaminhamento de feitos atualmente utilizada pelo Setor de Distribuição do Fórum Central da Capital, até que todos os processos estejam virtualmente inseridos no correspondente sistema eletrônico.

Art. 2º O Magistrado responsável pela 25ª Vara Cível da Capital – Regional adotará, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas necessárias para o efetivo cumprimento do disposto neste provimento.

Art. 3º A Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATI adotará os procedimentos necessários à efetivação do contido neste Provimento, inclusive com o ajuste dos perfis individuais do Sistema SAJ, utilizados pelos servidores, caso necessário.



**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Art. 4º Este Provimento entrará em vigor no dia 10 de agosto de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 06 de agosto de 2012.

Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**  
Corregedor Geral de Justiça